



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.476, de
15 de dezembro de 2000

213/00
Altera a redação do artigo 3º, da
Lei Municipal n.º 2.493/92,
alterada pelas Leis Municipais n.º
2.974/96 e 3.129/97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

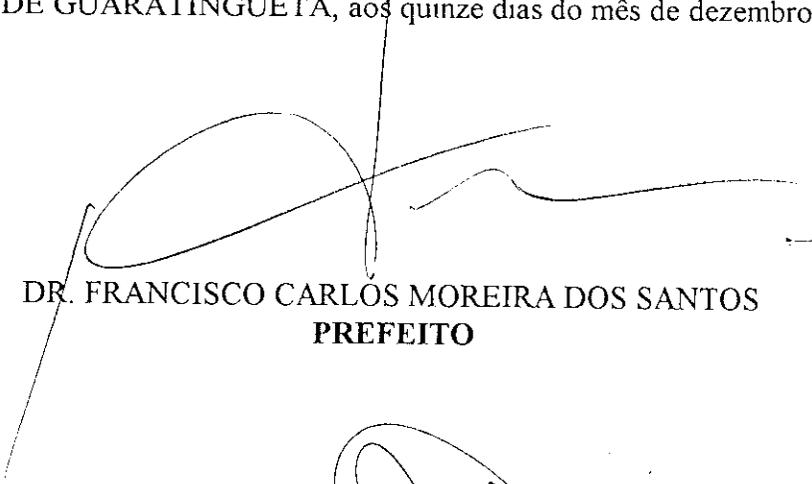
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.493, de 25 de setembro de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 2.974, de 09 de maio de 1996 e Lei Municipal n.º 3.129, de 02 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Na escritura da alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos prazos abaixo referidos, sob pena de reversão:

- a) início das obras até 31 de dezembro de 2001;
- b) término das obras em 4 (quatro) anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXII.